



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

PREÂMBULO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço Por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **08/11/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do SAAE de Bandeirantes, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **08/11/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, no mesmo local da entrega dos envelopes.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Gilmar Cristina Neri, pelo Pregoeiro Suplente o Sr. Reginaldo Correia Neves e equipe de apoio os Srs. Leandro Luiz Trindade e Viviane Schuminski Ribeiro, designados através da Portaria nº 082/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do SAAE de Bandeirantes, em horário comercial, no sítio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

eletrônico www.saaebandeirantes.com.br, ou ser requisitado pelo telefone (43) 3542-4566.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS (HONDA) MOVIDAS A GASOLINA, E FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES., com prazo de execução de 12 Meses dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 50.386,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 1.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 1.2. Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo II);
- 1.3. Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo III);
- 1.4. Modelo carta credenciamento, (Anexo IV);
- 1.5. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo V);
- 1.6. Modelo Declaração Proposta Eletrônica (Anexo VI)
- 1.7. Modelo Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII)
- 1.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 1.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 1.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4566 ou pelo e-mail compras@saaebandeirantes.com.br, ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do SAAE de Bandeirantes-PR, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira e membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente a Pregoeiro **(apresentação obrigatória fora do envelope)**;

5.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo no entanto participar tão somente com a proposta escrita;

5.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento)**;

5.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, nesta licitação;

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

Edital n.º 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação.;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO VI, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 12 Meses dias contadas da autorização (solicitação), ou conforme necessidade de prazos estipulados formalmente pelo SAAE;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues no SAAE de Bandeirantes-PR.

6.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – DECA, etc.);
- l) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço conforme objeto desse edital.

7.3. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 1) Certidão de falência e concordata;

7.4. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

7.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.8. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão;

7.9. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

7.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item “7”.

8.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o SAAE convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

9.3. É facultado ao SAAE de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, o SAAE procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

9.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao SAAE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.3.3. A multa a que alude este item não impede que o SAAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do SAAE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

10.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SAAE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do SAAE de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	130	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

12.1. O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (TRINTA) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. Através de Transferência Bancária em conta jurídica em nome do CONTRATADO e/ou Boleto emitido pelo CONTRATADO.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

12.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Constatada a necessidade do produto/serviço, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor de acordo o Anexo I – Termo de referência.

13.2. Os produtos/serviços serão solicitados de acordo o Anexo I – Termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

13.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo Anexo I – Termo de referência.

13.5. Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I desse Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

13.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

13.7. A não entrega do produto/serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

17 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. O período de execução do objeto será de 12 Meses dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

17.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.

18.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

18.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

18.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

18.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

18.6. O SAAE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

18.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

18.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

18.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

18.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

18.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

18.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

19.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

19.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

19.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

19.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

19.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

19.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse do SAAE sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

21 - ARBITRAMENTO E FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS (HONDA) MOVIDAS A GASOLINA, E FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânico, elétrica, lanternagem e pintura para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Bandeirantes – PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação destina-se à contratação de prestador de serviços na área automotiva em razão da necessidade de se manter os veículos da frota desta Autarquia em boas condições de utilização por intermédio de substituições de produtos, peças e demais itens automotivos que se desgastam no decorrer do uso além de se promover o acompanhamento individual de cada veículo através de checagens realizadas a cada intervalo de manutenção, propiciando, desta maneira, a diminuição de probabilidades de ocorrências de falhas ou desgastes excessivos de componentes, mantendo-se assim os padrões de segurança estipulados por cada fabricante. As quantidades estimadas para esta licitação foram obtidas a partir do histórico de consumo do último contrato.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A presente licitação é POR LOTE, em que se faz necessário que a proposta do licitante englobe toda a execução do objeto, mesmo que estas incluam

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR

CEP 86360-000

Tel. 43 3542 4566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

concomitantemente aquisição de materiais, e prestação de serviços de natureza distinta. A licitação por LOTE é mais satisfatória no ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade. A principal intenção em realizar o processo em LOTE justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da CF/88 e representa na promoção de resultados esperados com menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo despesas administrativas, além na economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados. Neste processo há a existência de dois lotes distintos, dando oportunidade para mais de um licitante participar, sendo que nos lotes existem a prestação de serviços e ao mesmo tempo a aquisição de materiais, sendo que a empresa licitante tem que entregar o veículo hora enviado para a manutenção, corretamente com suas peças e a manutenção realizada em tempo hábil, haja visto que sendo no mesmo lote, já estão com todas as peças e o serviços que serão realizados num único local, evidenciando assim, a agilidade na manutenção do mesmo, já que a Autarquia depende dos veículos para o trabalho no que tange atender a população com maior excelência e rapidez.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

O referido objeto da licitação, em razão de suas especificações, encontra-se dentro dos parâmetros usuais de mercado, admitindo-se a mensuração dos padrões de qualidade e desempenho.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os serviços precisam ser contratados junto com o material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da Autarquia. Os lotes foram divididos por categoria, veículos leves movido a gasolina ou etanol, veículo movido a diesel, retroescavadeiras e tratores, serviços elétricos e serviços de funilaria, que agrupa diferentes marcas, porque o SAAE possui poucos veículos da mesma marca e a contratação da manutenção de único veículo ou poucos veículos não é atrativa para as empresas. Empresas não se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

interessam em participar de licitação, com toda a burocracia inerente, para ganhar contrato de manutenção de um ou poucos veículos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos automotores que compõem a frota desta Autarquia Municipal, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de mecânica, elétrica, lanternagem/funilaria e pintura, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo, lubrificantes e serviços em geral.

6. CONCEITOS:

6.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

6.1.1 Peças, Acessórios e Componentes – todas as peças, acessórios e componentes passíveis de substituição e que compõem os sistemas de um veículo automotor e necessárias para manter a condição de uso do patrimônio através de sua manutenção;

6.1.2 Genuínos, conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010 quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos e sua rede de concessionárias.

6.1.3 Originais, conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

6.2. Manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

6.3. Manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso compreendendo ainda:

6.4. Os serviços de mecânica em geral que visam à substituição ou correção de componentes existentes nos motores à gasolina, motores com a tecnologia flex, motores movidos a óleo diesel além dos serviços a serem realizados em caixa de câmbio, injeção eletrônica, bomba injetora, mangas e eixos de transmissão, bomba de água, sistema de freios, conjunto do sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas dos motores, diferencial, distribuição eletrônica, caixa de câmbio, direção elétrica, direção hidráulica, módulos eletrônicos, além de outros serviços não especificados.

6.5. O serviço de Funilaria/Lanternagem/Pintura consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria, pintura automotiva externa ou interna, substituição de borrachas de portas, manutenção de mecanismo de abertura e fechamento das portas e janelas, além de outros serviços não especificados.

6.6. O serviço em Sistema Elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, baterias, motor de arranque, alternadores, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

6.7. O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção e outros).

6.8. Os serviços de balanceamento, alinhamento, consistem em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

6.9. O serviço de suspensão consiste em substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

6.10. O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

7.1 - ORÇAMENTOS, PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO, E CUSTO TOTAL:

Foram realizados orçamentos, de modo que preços máximos admitidos por item foram obtidos a partir de médias aritméticas, possibilitando, dessa forma, a mais ampla participação e competitividade; ressalta-se, ainda, que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores cotados com base nas informações de que os produtos seriam entregues de forma parcelada, sendo que o pagamento seria feito em até 30 dias contados da respectiva entrega dos produtos. Nos valores estão inclusos todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, transporte, serviços de manutenção, seguro, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes a cada produto.

7.1.1 - DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:

- a) ROBERTO CARLOS DE QUEIROZ – 29.727.214/0001-46;
- b) FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA – 10.341.849/0001-82;
- c) HYGOR GUSTTAVO STRADA – ME – 24.441.980/0001-26;
- d) LUIZ OTAVIO GOUVEIA GRACI – 34.436.275/0001-94;
- e) JOÃO GERMANO DA SILVA – 12.078.279/0001-05;
- f) CANDIDO & MANZALI LTDA – 08.898.788/0001-07;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

- g) TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- h) ANEXO 01 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020 – SAMAE – IBIPORÃ – PR-78.079.639/0001-00;
- i) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

7.1.2. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 50.386,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**.

Lote: 1 - LOTE 01 - MOTOCICLETAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4745	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS SERVIÇOS MECANICOS/ELETRICOS EM MOTOCICLETAS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS E DEMAIS VEICULOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. - HONDA CG 125 / MODELO CARGO / ANO 1999/1999 / PLACA: AIN-3558 - HONDA CG 125 / MODELO FAN / ANO	200,00	HORA	38,33	7.666,00

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR

CEP 86360-000

Tel. 43 3542 4566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

		2007/2007 / PLACA: AOM-7671 - HONDA CG 125 / ANO 1988/1988 / PLACA: ABS-6054 - HONDA CG 160 / MODELO CARGO / ANO 2018/2019 / PLACA: BCP-9145 - HONDA CG 160 / MODELO CARGA / ANO 2018/2019 / PLACA: BCP-9145				
2	4752	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	1,00	UND	10.000,00	10.000,00
TOTAL						17.666,00
Lote: 2 - LOTE 02 - FUNILARIA E PINTURA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3237	SERVIÇO DE FULIARIA E PINTURA PARA A FROTA DE VEICULOS DO SAAE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEICULOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS E DEMAIS VEICULOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	200,00	HORA	63,60	12.720,00
2	4751	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA	1,00	UND	20.000,00	20.000,00

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR

CEP 86360-000

Tel. 43 3542 4566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

TOTAL	32.720,00
--------------	------------------

7.1.3. O quadro acima tem por base a duração do Contrato pelo período de limite de 12 (doze) meses.

7.1.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Contratante ficando, o mesmo, desobrigado de sua execução total.

7.1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Autarquia.

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
00130/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. As peças e serviços serão executadas no estabelecimento do licitante vencedor do lote.

8.2. A retirada e a locomoção dos veículos e máquinas, do Pátio do SAAE de Bandeirantes-Pr., até o estabelecimento da empresa, ficará por conta do CONTRATADO, sem ônus para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-Pr.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

9.2. Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora de manutenção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

9.3. Para a aquisição de materiais (item 02 dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela de peças do fabricante.

9.4. Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado da licitação. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado da licitação e o valor final da proposta da licitante.

9.5. Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 01, item 2, for R\$ 70.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 35,75%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do Item, R\$ 108.949,50, e o valor da proposta vencedora, R\$70.000,00.

9.6. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento dos serviços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço manutenção corretiva e preventiva em veículos.

10.2. Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em manutenção veículos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do SAAE:

11.2. Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota do Órgão.

11.3. Em caso de substituição de veículos será adotada a planilha de peças, produtos e componentes das concessionárias representantes do fabricante.

11.4. Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenções veiculares.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

11.5. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação.

11.6. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

11.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.2. Aceitar a atualização da lista dos veículos oficiais do Contratante no caso de acréscimo, substituição³ ou diminuição da frota do Órgão.

12.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

12.5. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados.

12.6. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

12.7. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

12.8. Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis.

12.9. Disponibilizar ao SAAE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção.

12.10. Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos em seu poder entregues pelo Contratante durante a execução dos serviços.

12.11. Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pelo Contratante.

13. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Deverá ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

13.2. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

13.3. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pelo Contratante.

13.4. Ao receber o respectivo orçamento, o SAAE realizará novo orçamento no mercado visando aferir se o tempo para execução dos serviços e os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

13.5. Em caso de obtenção no mercado de preços menores que os orçados pela contratada, será adotado o valor do orçamento de mercado para execução dos serviços.

13.6. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

- 13.6.1. Peças de produção original.
- 13.6.2. Peças de reposição original.
- 13.6.3. Peças de reposição.
- 13.6.4. Peças re-manufaturadas.
- 13.6.5. Peças reconcondicionadas.
- 13.6.6. Peças recuperadas.

13.7. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 13.7.1. e 13.7.2. quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita.

13.8. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

13.9. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência do Contratante.

13.10. O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação.

13.11. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

13.12. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

13.13. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos veículos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência do contrato se dará a partir da data de assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

14.2. O maior prazo de vigência contratual permite maior prazo para amortização dos custos da contratada, o que possibilita a obtenção de menores valores na licitação. Por isso, neste caso, é melhor contratar com prazo de vigência mais extenso.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O Contratante efetuará o pagamento até o 30º dia, contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

16. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A cada 12 meses, contados da data de abertura da licitação, a hora de serviço poderá ser reajustada de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

17.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, para peças e acessórios aplicados, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do Serviço Autorizado do fabricante e respeitando o código de defesa do consumidor.

17.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação de serviços que em razão de suas especificidades não possuam condições de serem executados na oficina da Contratada, tais como: Revisão ou reparo do compressor de ar condicionado e carga de gás; Retífica de discos de freios; Revisão ou recondicionamento de caixa de direção; Recuperação ou reparo em roda de liga leve.

18.2. Não é possível vedar totalmente a subcontratação porque existem determinados serviços muito específicos, os quais dependem de empresas especializadas, quase inexistindo oficinas que possuam equipamentos para executar todos eles. Vedar totalmente a subcontratação cercearia muito a licitação porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas e possivelmente nem se interessariam em participar da licitação, considerando-se a pequena frota do SAAE.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços/materiais, ficará a cargo do responsável pelo setor operacional.

19.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais/serviços, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos.

19.3 – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

Bandeirantes, 04 de outubro de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR

CEP 86360-000

Tel. 43 3542 4566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Nº / 19/2021

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR

CEP 86360-000

Tel. 43 3542 4566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Nº 19/2021

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial **Pregão Nº 19/2021**, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 19/2021 instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Nº 19/2021

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do **Pregão Nº 19/2021**

Processo administrativo nº ____/____.

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS (HONDA) MOVIDAS A GASOLINA, E FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.**, pelo menor preço por LOTE da licitação em epígrafe:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

Lote: 1 - LOTE 01 - MOTOCICLETAS						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4745	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS SERVIÇOS MECANICOS/ELETRICOS EM MOTOCICLETAS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS E DEMAIS VEICULOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. - HONDA CG 125 / MODELO CARGO / ANO 1999/1999 / PLACA: AIN-3558 - HONDA CG 125 / MODELO FAN / ANO 2007/2007 / PLACA: AOM-7671 - HONDA CG 125 / ANO 1988/1988 / PLACA: ABS-6054 - HONDA CG 160 / MODELO CARGO / ANO 2018/2019 / PLACA: BCP-9145 - HONDA CG 160 / MODELO CARGA / ANO 2018/2019 / PLACA: BCP-9145	200,00	HORA	38,33	7.666,00
2	4752	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	1,00	UND	10.000,00	10.000,00
TOTAL						17.666,00

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR

CEP 86360-000

Tel. 43 3542 4566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

Lote: 2 - LOTE 02 - FUNILARIA E PINTURA						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3237	SERVIÇO DE FULIARIA E PINTURA PARA A FROTA DE VEICULOS DO SAAE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEICULOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS E DEMAIS VEICULOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	200,00	HORA	63,60	12.720,00
2	4751	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA	1,00	UND	20.000,00	20.000,00
TOTAL						32.720,00

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **(inserir o valor total da proposta)** (**(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão 12 Meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., de..... de ____.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO VI

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de ____.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
..... Estabelecida na
.....nº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de
(descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto
licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,,
de..... de.....

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela
empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado
apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2021

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992 - Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.624.478/0001-91, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Carlos Elias Tostes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua _____ nº __, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº _____**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO _____**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº __/____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	130	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

§1º Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§3º Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§4º Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), na Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 - Centro, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o SAAE de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital _____, e a qualidade, embalagem, validade e conservação do produto, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

§1º determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
 - c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- §2º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO :

§1º Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BANDEIRANTES-PR:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§1º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços licitado poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº ____/____e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de viagem da Licitante, tais como despesas com hospedagem, alimentação e transporte sempre que for solicitado a presença da mesma no SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

____, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº __/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/ 2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE _____.

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	130	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de _____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de _____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura.

Bandeirantes, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.saaebandeirantes.com.br do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O programa poderá ser requisitado por e-mail, ou clique em "Downloads", clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.
Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse sobre o aplicativo e depois em Extract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Ao retirar o edital no sítio eletrônico do SAAE a proposta eletrônica deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique sobre o Esprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrirá aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes sobre o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

nome do pregão e aparecerão os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique sobre ela e abrirá a proposta (OBS. Se for POR LOTE e tiver mais de um clicar sobre o respectivo LOTE e ele também abrirá), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor, preencher os dados solicitados referente a empresa (nome, razão social da empresa, etc...), depois clique em representante (quem for representar o proponente na reunião) e por último registre o quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios-verificar no contrato social quem tem poderes para ser o representante legal da empresa (sócios administradores e demais membros do quadro societário)).

- Em seguida grave a proposta e imprima a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para entregar a Pregoeira no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4566.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 19/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **08/11/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS (HONDA) MOVIDAS A GASOLINA, E FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **08/11/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA

Diretor